



Tribunal de Justiça Militar
do Estado de Minas Gerais

Diário da Justiça Militar Eletrônico

Nº 062/2018 ANO IX

Divulgação: quinta-feira, 05 de abril de 2018

Publicação: sexta-feira, 06 de abril de 2018

Juiz Cel PM James Ferreira Santos
Presidente

Juiz Cel PM Rúbio Paulino Coelho
Vice-Presidente

Juiz Jadir Silva
Corregedor

Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

Deferindo:

- licença por motivo de doença em pessoa da família, requerida pelo servidor **Edivaldo Pereira dos Santos**, Técnico Judiciário, JME 0375-1, por 01 (um) dia útil, em 23/03/2018, nos termos do art. 176 da Lei nº 869, de 05/07/1952, e do art. 5º da Portaria nº 908/2016 - TJMMG.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO

MATÉRIA CRIMINAL

APELAÇÃO

Processo n. 0000442-43.2017.9.13.0003

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Revisor: Juiz Rúbio Paulino Coelho

Apelante: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Apelada: Cb PM Janusa Santos de Almeida

Advogado(s): Carlos Galvão Neto (OAB/MG 106114) e outros

Assunto principal: 11307 – Desrespeito a superior

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juízes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em negar provimento à apelação, para manter a sentença de primeiro grau de jurisdição.

PRIMEIRA CÂMARA
PARA CIÊNCIA DAS PARTES
ACÓRDÃO – **PJe (Caráter informativo)**

MATÉRIA CÍVEL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo PJe n. 1000035-91.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Embargante: Luiz Antônio da Cruz Santos

Advogado: Jeovat Batista Ferreira Vargas (OAB/MG 115148)

Embargado: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em rejeitar os embargos de declaração.

APELAÇÃO

Processo PJe n. 1000062-74.2015.9.13.0002

Relator: Juiz Fernando Armando Ribeiro

Apelante: Estado de Minas Gerais

Procuradora do Estado: Jerusa Drummond Brandão (OAB/MG 078201)

Apelado: Jofre dos Santos Santana Júnior

Advogado(s): Fabrício Leonardo de Alcântara Costa (OAB/MG 102722) e outros

DISPOSITIVO DO ACÓRDÃO: acordam os juizes da Primeira Câmara, por unanimidade, nos termos do voto do juiz relator, em reexame necessário, em confirmar a sentença de primeiro grau de jurisdição.

ATENÇÃO: para os processos eletrônicos essa publicação é apenas de caráter informativo.

CORREGEDORIA

Portaria Nº 26/2018-CJM

Designa magistrado para plantão judiciário, no âmbito da Primeira Instância da Justiça Militar

O Corregedor da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 27, XIX, e 29, parágrafo único, ambos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça Militar, aprovado pela Resolução nº 167, de 05 de maio de 2016, em pleno exercício do cargo,

Considerando os termos da Resolução nº 78/2009 do Tribunal de Justiça Militar, com as alterações conferidas pela Resolução nº 84/2009, de 17 de dezembro de 2009, e

Considerando a necessidade de se colocar servidor à disposição do juiz plantonista durante plantão da Primeira Instância, conforme determinado na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça-CNJ;

Resolve:

Art.1º Fica designado para atuar como plantonista nas Auditorias da Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, o Juiz de Direito Titular do Juízo Militar, **Paulo Tadeu Rodrigues Rosa**, no período das **18 horas do dia 09/04/2018 às 8h do dia 16/04/2018**, tendo como telefone móvel para contato o de número (31) 99956-2702.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, fica designada a servidora Raquel de Oliveira Costa Silva, JME 0420-0.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2018.

(a) *Juiz Jadir Silva*

Corregedor da Justiça Militar de Minas Gerais

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

40380MG => 3; 45745MG => 16; 65420MG => 2; 65553MG => 9; 77819MG => 1, 2, 16; 80198MG => 7; 88642MG => 9; 91568MG => 9; 96346MG => 17; 96347MG => 8; 100515MG => 13; 101172MG => 6; 104738MG => 5; 106073MG => 2, 9, 10, 11, 14, 16; 106114MG => 1, 2, 16; 111515MG => 2; 112330MG => 11; 114135MG => 4; 115148MG => 15; 121096MG => 6; 131560MG => 12; 145316MG => 8, 17; 151972MG => 17; 156085MG => 1, 2, 16; 159247MG => 8; 164328MG => 8, 17; 168359MG => 8; 171720MG => 6; 180169MG => 6; 184705MG => 17;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

1 - 0001821-59.2016.9.13.0001

Réu: Amilton Marcio Vital Souza => Recebido o recurso de apelação interposto pela defesa às fls. 430, em seus legais efeitos, pois tempestivos. Determinada a abertura de vista para apresentação das razões de recurso. Adv.: Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira.

2 - 0002568-77.2014.9.13.0001

Réu: Anderson Carlos Alves => A carta precatória expedida para Comarca de Pompéu/MG, distribuída sob o nº 052017001900-1, teve audiência redesignada para o dia 16 de abril de 2018, às 16:00 horas. Adv.: Domingos Savio de Mendonca.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

3 - 0000176-25.2018.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Adalberto Rodrigues Goncalves => Expedida carta precatória à Comarca de Sete Lagoas/MG para realização da audiência de transação penal. Adv.: Santos Batista Amorim.

4 - 0000837-38.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Alexsander Pires => Extinta a punibilidade do indiciado, 3º SGT PM Alexsander Pires, pelo cumprimento da transação penal. Adv.: Ulisses Sanches da Gama.

5 - 0001446-21.2017.9.13.0002

Indiciado/Investigado: Arlem Barbosa da Fonseca, Flavio Anselmo Fonseca de Oliveira => Extinta a punibilidade do indiciados, 3º SGT PM Arlem Barbosa da Fonseca e SD PM Flávio Anselmo Fonseca de Oliveira, pelo cumprimento da transação penal. Adv.: Adriano Wesley Silveira Soares Oliveira.

6 - 0002031-73.2017.9.13.0002

Réu: Alex Carlos de Paula => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 17/04/2018, às 13:45 horas, na forma do Art. 293 do CPPM. Adv.: Elisana Silva Pires Barbosa, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Thamara Antunes de Souza Goncalves.

Réu: Carlos Robson Dutra => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 17/04/2018, às 13:45 horas, na forma do Art. 293 do CPPM. Adv.: Elisana Silva Pires Barbosa, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Thamara Antunes de Souza Goncalves.

Réu: Marcelo Vinicius r de Miranda => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 17/04/2018, às 13:45 horas, na forma do Art. 293 do CPPM. Adv.: Elisana Silva Pires Barbosa, Marcio Eustaquio Vieira Lopes.

Réu: Renato Adriano Lisboa => Audiência Inquirição de Testemunhas designada para o dia 17/04/2018, às 13:45 horas, na forma do Art. 293 do CPPM. Adv.: Elisana Silva Pires Barbosa, Regina Lucia s. Safe z. Pereira, Thamara Antunes de Souza Goncalves.

7 - 0002226-92.2016.9.13.0002

Flagranteado: Antonio Teixeira da Silva => Extinta a punibilidade do indiciado, 3º SGT PM Antônio Teixeira da Silva, pelo cumprimento da Transação Penal. Adv.: Fabio Henri Siqueira.

8 - 0002262-71.2015.9.13.0002

Réu: Carlos Daniel Freire Leite => Extinta a punibilidade do acusado, 3º SGT PM Carlos Daniel Freire Leite, pelo cumprimento da Suspensão Condicional do Processo. Adv.: Elzi da Penha Silva Rocha, Fabiana Aparecida Santana, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Jorge Vieira da Rocha Junior.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

9 - 0000114-07.2003.9.13.0003 ou 20139

Réu: Racreon Amorim dos Santos => Vista à Defesa acerca do despacho de fls. 1749 dos autos. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

10 - 0000314-57.2016.9.13.0003

Réu: Marcos Gomes de Oliveira => Declarada extinta a punibilidade do 3º Sgt PM Marcos Gomes de Oliveira, pelo término do período de prova da suspensão condicional do processo. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

11 - 0000517-19.2016.9.13.0003

Réu: Antonio Romanelli da Silva => Audiência Julgamento designada para o dia 29/05/2018, às 13:30 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

Réu: Howard Alves => Audiência Julgamento designada para o dia 29/05/2018, às 13:30 horas. Adv.: Alexandre Marques de Miranda.

12 - 0000590-54.2017.9.13.0003

Réu: Fabio Tatsuo Ouki, Bruno Leonardo Abdala, Oseas de Paula Reis, Timoteo Tharley Mendes Lopes, Carlos Henrique Angelo de Carvalho, Izaque Aguiar Rocha => Vista à Defesa da juntada da Carta Precatória da comarca de Perdizes/MG, às fls.401/414. Adv.: Luiz Antonio Novais de Oliveira Junior.

13 - 0000726-51.2017.9.13.0003

Réu: Erverson Patrick Silva Soares => Vista à Defesa para fins do art.428, do CPPM. Adv.: Rui Pereira da Fonseca.

14 - 0000973-66.2016.9.13.0003

Réu: Lucas Alonso y Alonso Guazzelli => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 09/04/2018, às 15:00 horas. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

15 - 0001516-35.2017.9.13.0003

Réu: Breno Anderson Gomes de Jesus, Robson Antonio de Campos, Thiago Jose do Nascimento => A Carta Precatória expedida para a Comarca de Barbacena/MG foi distribuída sob o número 0056 18 001973-1. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

16 - 0001684-71.2016.9.13.0003

Réu: Eric Bernardo Pinto Purificacao => Vista à Defesa para ciência do cancelamento da audiência de julgamento anteriormente designada para o dia 12/04/2018, às 13:30 horas. Adv.: Augusto Alves Caldeira, Carlos Galvao Neto, Gustavo Nepomuceno Lopes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

17 - 0002097-21.2015.9.13.0003

Réu: Jose Claudio de Mendonca => Declarada extinta a punibilidade do 3º SGT PM José Claudio de Mendonça, pelo término do período de prova da suspensão condicional do processo. Adv.: Charles da Silva Freire, Daniel Igor Mendonca, Hellen Brigida Antunes de Oliveira Rocha, Jorge Vieira da Rocha, Matheus Gomes da Costa.